



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2016

Altera os incisos I e II do art. 4º da Resolução Normativa nº 005/2011, com a redação atual conferida pelas Resoluções Normativas nºs 001/2015 e 006/2015.

O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º O inciso II do Art. 4º da Resolução Normativa nº 005/2011, com a redação atual conferida pela Resolução Normativa nº 001/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

II – A Segunda Câmara reunir-se-á às quartas-feiras, em horário a ser definido por ato desse colegiado, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.”

Art. 2º O inciso I da Art. 4º da Resolução Normativa nº 005/2011, com a redação atual conferida pela Resolução Normativa nº 006/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

I – A Primeira Câmara reunir-se-á às terças-feiras, logo após o término da Sessão Plenária Ordinária ou em horário a ser definido por ato desse colegiado, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em
Maceió, 22 de março de 2016.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Conselheira-Vice-Presidente - **Relatora**

CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
Conselheiro-Corregedor-Geral

MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira-Ouvidora

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro – Diretor-Geral da Escola de Contas
(**Voto Contrário**)

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro

SÉRGIO RICARDO MACIEL
Conselheiro-Substituto



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2016

1ª Leitura - 17/03/2016

Aprovação - 22/03/2016

PUBLICADA NO DOElet. EM

alterar os incisos I e II do art. 4º, da Resolução Normativa nº 005/2011, com a redação atual conferida pelas resoluções normativas nº 001/2015 e 006/2015, que passarão a ter a seguinte redação: